



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2101, de 20 de junho de 2023

“Dispõe sobre a correção de erro material no artigo 1º das Leis Municipais nº 2.078 de 10 de abril de 2023 e 2.092 de 16 de maio de 2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal nº 2.078, de 10 de abril de 2023, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º. Ficam acrescidos o inciso VII e o § 3º ao art. 74 da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012 e o art. 77-A na mesma lei, conforme segue:

Art. 74 (...)

(...)

VII – vinte por cento (20%) sobre o vencimento do professor que for designado para atuar como Instrutor de Libras.

(...)

§3º - (...)

Art. 77-A. (...)”

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2023, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Ficam acrescidos o inciso VIII ao art. 74 da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012, e o art. 77-B na mesma lei, conforme segue:

Art. 74. (...)

(...)

VIII – vinte por cento (20%) sobre o vencimento do professor que for designado para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa.

(...)

Art. 77-B. (...)”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 20 de
junho de 2023. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 10:08:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe492f66184a7b>.
POR JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 21/06/2023 10:08

